PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 1054
PROJETO DE LEI 057/87
AUTORIA Executivo

L E I Nº 043/87

REVOGADA pela Lei nº 59/87 de 1987 Em 23 12 87 VISTO

SÚMULA: Altera o perímetro urbano da sede do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da sede do Município de Apucarana, parte do lote 13-A, da Gleba Três Bocas, deste Município, perfazendo a área total de 4.130.759,36 m2.

Art. 2º - Em consequência da incorporação a que se refere o artigo anterior, o perímetro urbano da sede do Município, passa a ter a seguinte delimitação: "Partindo de um marco situado na margem direita da Rodovia asfaltada (BR - 376 - Rodovia do Café), na encruzilhada com a divisa do lote nº 13, segue pela mencionada divisa à distância aproximada de 70,00 metros, até a nascente do Córrego Purús, desce pelo Córrego até encontrar o Ribeirão Biguaçu, pelo qual desce, até encontrar o Córrego Icatú; sobe por este Córrego até a divisa do lote nº 10, com o lote nº 10-A; segue esta divisa e a seguir pela divisa do lote nº. 55-A/56; segue descendo o Córrego Umari, até a divisa dos lotes nºs 62/63; segue-se por esta divisa e a seguir pela divisa dos lotes nºs 71/72, até o Córrego pelo qual descem até o Ribeirão Barra Nova, desce por esse Ribeirão até a divisa dos lotes 103; segue-se por esta divisa até a Estrada Municipal 301 (Estrada do Bilote), segue-se a citada estrada, até a divisa do lote nº 127 com o lote nº 100; segue-se por esta divisa, confrontando com os lotes nºs 100, 98-A, 98, até a divisa do lote nº 127 e com o lote nº 128; segue-se por esta linha confrontando com o lote nº 128, até o Ribeirão Ipiguá; segue-se águas abaixo até o Córrego Jurema , pelo qual sobe até a divisa dos lotes nºs 112/113, seguindo por esta divisa até o Rio Pirapó, seguindo o Rio Pirapó, águas acima, até a divisa do lote nº 199 e com o lote nº 75-A, segue-se por esta divisa até a entrada do espigão, pela qual a divisa da Gleba Pirapó com a Gleba Fazenda Três Bocas, até a nascente do Córrego Ibirá, pelo qual desce o Córrego Pavão; depois pela água da Raposa, até a divisa do lote I-E-A e I-E-REM; segue-se pela divisa até o lote A-F, segue-se pela divisa do lote A-F e I-E-REM até o Córrego do Pas

pelo Ribeirão da Raposa até o Córrego Rosa, pelo qual a nascente, seguindo-se pelas divisas dos lotes nºs 1-G-2-C e com o lote nº 1-G-2-B, segue-se pela divisa do lote nº 1-G-2-C e com o lote 20-A, seguindo-se daí pela divisa do lote nº 25, até o Ribeirão Água da Raposa, pelo qual segue até a divisa do lote nº 20-F, com os lotes 20-H e 20-G e atravessando o Córrego Juruba e o lote nº 13, segue-se por uma linha seca rumo SO 22°00, até encontrar a Estrada de Ferro Central do Paraná; segue-se por esta até a estrada do Ribeirão do Cerne (DN 005), segue-se por esta estrada com distância aproximada de 50 metros; deste ponto segue-se no rumo ..... NW 50°15'41"SE com 464,00 metros; deste ponto segue-se no rumo NE 39°53'26"SW com 315,00 metros, até outro ponto localizado na estrada de Ferro Central do Paraná; segue-se por esta até a divisa com o lote nº 13-Remanescente, segue na divisa deste lote no rumo 89°30' SO, encontrando-se com a Rodovia do Café (BR-376) e, finalmente seguindo pela referida Rodovia, até o marco, porto de partida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 09/87, de 01 de abril de 1987, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de outubro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração